



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 424/2025.
DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento as Portarias editadas pelo governo federal, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o/a Prefeito (a) Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente lei, o/a Secretário (a) Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

de dezembro de 2022, e demais alterações posteriores que vierem a ser editadas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 18 de JUNHO de 2025.

CLEANE DOS SANTOS NUNES

Prefeita